



## LEI ORDINÁRIA Nº 1304/2022

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

### LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação FUNDEB, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, no valor de R\$ 330.729,33 (Trezentos e trinta mil setecentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos), e distribuir o valor nas seguintes fichas orçamentárias, conforme a seguir:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME.  
12.361.0005.2025– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 15%.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.  
R\$ 30.729,33 (Trinta Mil Setecentos e Vinte e Nove Mil e Trinta e Três Centavos).  
Ficha: 134

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME.  
12.361.0005.2026– FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 70%.  
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.  
R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais).  
Ficha: 136

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME.  
12.361.0005.2026– FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 70%.  
Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais.  
R\$ 50.000,00(Cinquenta mil reais).  
Ficha: 137

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor total de R\$ 330.729,33 (Trezentos e trinta mil setecentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos), será por excesso de arrecadação das receitas proveniente do FUNDEB, meses de maio e junho do ano 2022, conforme memorando e extratos em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ivair José Fernandes  
Prefeito do Município  
2021/2024

MONTE NEGRO/RO, 12 de julho de 2022.





Praça Paulo Mioto, 2.330 - Centro - Monte Negro/RO - Cep: 76.888-000 - Cnpj: 63.761.985/0001-98

## Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES**, CPF: 677.52\* \*\*9-\*3 em **12/07/2022 10:21:32**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 10U6.2R21.629X.U682.5671, com fundamento na Lei N° 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



## Informações do Documento

ID do Documento: **64.361**. Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1304/2022**

Confeccionado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16\* \*\*2-\*3 , em **12/07/2022 09:55:26**, contendo 286 palavras.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 0938.4755.8257.748K.0530



0938.4755.8257.748K.0530

